

Prefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

EXERCÍCIO 2025



Trefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

1 - INTRODUÇÃO

O Controle Interno do Município de Teixeiras/MG apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no âmbito do Poder Executivo Municipal, para o exercício de 2025.

Considerando a necessidade de aprimoramento das atividades de auditoria interna, o plano apresentado dissertará sobre a implementação de ações sistemáticas e contínuas de controle e fiscalização sobre os processos administrativos e financeiros, com a finalidade de garantir a eficiência, a legalidade e a transparência na gestão pública municipal.

Elaborado pelo Controle Interno do município, este documento busca alinhar-se às práticas de governança pública, assegurando o cumprimento das normas e princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela legislação municipal, bem como pelas orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG).

A auditoria interna é uma ferramenta fundamental para o acompanhamento e a avaliação das atividades realizadas pelas diversas unidades administrativas municipais, visando identificar possíveis falhas, impropriedades ou desvios, além de fornecer subsídios para a tomada de decisões estratégicas. Através de auditorias planejadas e periódicas, o Controle Interno contribui para a prevenção de irregularidades, o aperfeiçoamento dos processos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Ao apresentar este plano, reforça-se o compromisso com a melhoria contínua da administração pública do Município de Teixeiras/MG, visando a otimização da utilização dos recursos públicos e a promoção de uma gestão pública transparente, eficiente e responsável.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Auditoria Interna e a Controladoria Interna desempenham papel fundamental na boa gestão pública, sendo instrumentos essenciais para garantir a conformidade, a transparência, a eficiência e a eficácia da administração pública municipal.

A Constituição Federal de 1988 estabelece importantes diretrizes para a gestão pública e os mecanismos de controle dos recursos públicos. Em seu artigo 31, determina-se que a fiscalização municipal "será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante



Trefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei" (BRASIL, 1988). Os artigos 70 e 74, por sua vez, exigem que a administração pública federal, estadual e municipal adote sistemas de controle que assegurem a correta aplicação dos recursos públicos, a observância da legalidade e a eficiência dos atos administrativos (BRASIL, 1988).

No âmbito da Lei Complementar nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), observa-se a necessidade dos gestores públicos adotarem medidas de controle para garantir a conformidade com a legislação e evitar práticas que comprometam a execução orçamentária e financeira, sendo esta de responsabilidade dos órgãos de controle interno, preconizado pelo artigo 59 (BRASIL, 2000).

Complementarmente, a Lei Orgânica do Município de Teixeiras/MG, em seu artigo 53, estabelece que o município deve criar e manter um sistema de controle interno que permita a fiscalização e o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos, assegurando a legalidade e a eficiência na gestão pública (TEIXEIRAS, 1990).

Já a Lei Municipal nº 1.776/2019, em seu Anexo I, explicita que o Sistema de Controle Interno do Município, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, deve

"organizar e executar por determinação do Tribunal de Contas do Estado, programa anual de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nos órgãos administrativos sob seu controle, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios solicitados; realizar, se necessário, auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatório, certificado de auditoria e parecer que consignarão qualquer irregularidade ou ilegalidade constatada e indicarão as medidas adotadas para corrigir eventuais falhas encontradas" (TEIXEIRAS, 2019).

Ademais, as Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) fornecem diretrizes específicas para a execução do controle e da auditoria nos municípios mineiros, orientando sobre a realização de auditorias nos processos administrativos e financeiros e buscando assegurar a conformidade dos atos da administração pública com a legislação vigente.

Posto isto, pode-se inferir que a integração dos dispositivos legais e normativos supracitados constitui o alicerce para a criação de sistemas de auditoria interna e controladoria interna municipais eficientes, garantindo a legalidade, a transparência e a eficiência na gestão pública, bem como assegurando que os recursos sejam utilizados de forma responsável e que os atos administrativos sejam monitorados de maneira contínua.



3 - OBJETIVOS

Possuindo por objetos de execução as auditorias financeira, operacional e de conformidade, o presente PAAI tem como objetivos principais:

- I. Assegurar que os atos administrativos e financeiros da administração municipal estejam em conformidade com a legislação vigente;
 - II. Verificar a eficácia dos controles internos e sistemas de gestão;
- III. Identificar e avaliar riscos à continuidade das operações e à integridade dos recursos públicos;
- Promover a cultura da transparência e garantia do acesso às informações públicas, IV. principalmente por meio da manutenção e aprimoramento do Portal de Transparência; e
 - V. Promover o aprimoramento da governança municipal.

4 - METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

As atividades de auditoria a serem executadas, sejam elas de caráter rotineiro ou de avaliação de atos pretéritos, terão por regência as normas gerais atinentes ao Controle Interno Municipal, incluindo a Lei Municipal nº 1.776/2019 e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Para tal, as auditorias previstas neste plano devem seguir as seguintes etapas:

PLANEJAMENTO:

Nesta fase, será realizado o levantamento da legislação pertinente e das informações necessárias para o entendimento do objeto da auditoria, levando-se em consideração a análise de riscos e as áreas de maior relevância para a gestão pública municipal. A partir da análise preliminar, será estabelecido o escopo dos exames, as metodologias, as técnicas e a natureza dos trabalhos a serem realizados, que, juntamente com o cronograma anual, irão subsidiar a definição das questões e dos critérios a serem adotados.

As informações obtidas servirão de base para a elaboração da Matriz de Planejamento, que, por meio de questões estruturadas, orientará a execução dos trabalhos, visando o alcance dos resultados desejados. Caso a análise preliminar do objeto gere



recomendações para a unidade administrativa, será incluída no escopo da auditoria a verificação da efetiva implementação dessas recomendações.

Vale inferir que o cronograma definido no planejamento deverá estar alinhado com as datas de execução do orçamento municipal e com os prazos exigidos pelo TCEMG.

EXECUÇÃO:

Na fase de execução, o objetivo é reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, utilizando as técnicas definidas no planejamento.

Como atividades, podem-se elencar:

- Coleta de Dados: A coleta de dados será realizada por meio da análise de documentos e registros contábeis, relatórios financeiros, extratos bancários, processos de licitação, contratos, entre outros. Informações complementares poderão ser solicitadas aos responsáveis pelas áreas auditadas;
- Entrevistas e Inspeções: Serão realizadas entrevistas com servidores públicos responsáveis pela gestão de recursos nas áreas auditadas, além de inspeções físicas e documentais nos bens patrimoniais, contratos em execução e processos de licitação;
- Testes e Amostras: A auditoria utilizará testes de conformidade e amostragem para verificar a regularidade dos atos administrativos. Testes de auditoria podem incluir a análise de documentos específicos, como folhas de pagamento, notas fiscais, contratos e processos licitatórios, para garantir a conformidade com a legislação; e
- Avaliação de Controles Internos: A avaliação dos controles internos será realizada para garantir que os processos e procedimentos administrativos do município estejam devidamente regulamentados e sejam eficazes para prevenir irregularidades.

Os achados serão registrados de maneira detalhada em uma matriz sistematizada, facilitando a consolidação das informações.

RELATÓRIO:

Considerado como a etapa final do processo, o relatório disporá de evidências e de achados, com base em critérios claramente estabelecidos. A auditoria verificará se as práticas administrativas e financeiras estão em conformidade com as normativas legais e os princípios da administração pública, podendo resultar em recomendações para os gestores.



A emissão de uma opinião qualificada, acompanhada de argumentos sólidos que justifiquem a adoção de medidas para aprimorar os processos, será apresentada de forma clara, convincente, relevante e objetiva, compondo capítulos específicos no relatório.

ACOMPANHAMENTO:

O acompanhamento das recomendações e sugestões de melhoria é um processo contínuo, que envolve o monitoramento das ações de implementação ou a apresentação de justificativas para a impossibilidade de cumprimento das mesmas. Somente por meio do acompanhamento das ações de auditoria será possível observar melhorias nas disfunções apontadas no relatório.

ENCERRAMENTO:

O processo de auditoria será considerado encerrado após a entrega final dos relatórios e a implementação das correções recomendadas, conforme acompanhamento realizado.

5 - FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2025

Para elaboração e planejamento das atividades que compõe o PAAI para o exercício de 2025, foram considerados os seguintes fatores:

- Análise de Riscos: A identificação e avaliação dos riscos existentes nas diversas I. áreas da gestão municipal, priorizando-se as de maior risco, bem como levando em conta fatores como volume financeiro, complexidade de processos, histórico de irregularidades e de vulnerabilidade:
- II. Legislação e Normas Aplicáveis: A conformidade com a legislação vigente, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a Constituição Federal, as normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG), a Lei de Acesso à Informação e a Lei Geral de Proteção de Dados, entre outras regulamentações pertinentes;
- Objetivos Estratégicos da Administração Municipal: Alinhamento aos objetivos III. estratégicos do município, avaliando a eficácia e a eficiência dos programas e políticas públicas implementadas pela administração, bem como levando em consideração as



prioridades do governo municipal, como investimentos em saúde, educação, infraestrutura, e a execução de projetos específicos;

- Histórico de Auditorias Anteriores: A revisão dos relatórios e resultados das IV. auditorias realizadas nos anos anteriores, identificando as áreas que necessitam de acompanhamento contínuo ou que apresentaram falhas significativas;
- Feedback das Áreas Administrativas: Envolvimento das áreas administrativas do V. município, por meio de consultas e reuniões, entendendo necessidades, desafios e pontos críticos;
- Disponibilidade de Recursos: A disponibilidade de recursos financeiros, humanos e VI. tecnológicos para a execução do plano de auditoria, sendo realista e levando em consideração a infraestrutura disponível;
- VII. Recomendações do Tribunal de Contas e Órgãos de Fiscalização: Incorporação das orientações e das recomendações do TCEMG sobre áreas que merecem maior atenção;
- VIII. Transparência e Participação Social: Considerando ações que garantam o acesso da população aos resultados das auditorias e a utilização dos achados para a melhoria da governança pública;
- Calendário Fiscal e Orçamentário: Alinhamento da programação das auditorias ao calendário fiscal e orçamentário do município, garantindo que as auditorias ocorram de forma oportuna e em consonância com os períodos de execução orçamentária e prestação de contas:
- X. Prioridades e Demandas Emergenciais: Fatores externos e internos que surgem ao longo do ano, como situações emergenciais ou demandas inesperadas (ex.: denúncias de irregularidades), que exigem ajustes no plano de auditoria para lidar com essas questões de forma imediata.

6 - FLUXO DO PROCESSO DE AUDITORIA

A sistemática de execução dos trabalhos da Auditoria Interna do Município de Teixeiras/MG deverá seguir uma sequência de etapas bem definidas, começando pelo planejamento do trabalho e culminando na implementação das ações corretivas. Cada etapa



tem um papel essencial para garantir que os achados da auditoria sejam tratados de forma adequada e que as melhorias recomendadas sejam implementadas, assegurando uma gestão pública mais eficiente, transparente e conforme as normas.

PLANO DE TRABALHO DE AUDITORIA

O Plano de Trabalho de Auditoria é a primeira etapa do processo de auditoria e tem como objetivo estruturar todas as informações necessárias para a realização do trabalho, detalhando os aspectos a serem auditados e os critérios que serão aplicados. O plano inclui a Matriz de Planejamento, que é uma ferramenta essencial na organização das áreas e dos temas a serem auditados, ajudando a focar nos pontos mais críticos e relevantes.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA (SA)

A Solicitação de Auditoria (SA) é o documento formal utilizado pelo auditor para requerer informações, documentos ou esclarecimentos necessários durante a execução dos trabalhos de auditoria. Pode ser emitida antes ou durante o trabalho de campo, conforme a necessidade de coletar dados ou evidências adicionais. Este documento serve para informar ao auditado que será necessário fornecer determinados dados ou justificativas para que o auditor possa dar continuidade ao processo de análise e avaliação.

RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA

Gerado após a coleta e análise inicial das evidências e dados coletados, o Relatório Preliminar de Auditoria contém as constatações iniciais sobre o trabalho realizado, incluindo as áreas analisadas, os objetivos cumpridos, e as primeiras observações feitas pelo auditor. As constatações podem ser indicativos de impropriedades, falhas nos controles internos ou outros problemas que precisam ser corrigidos. O objetivo do relatório preliminar é comunicar essas constatações ao auditado, proporcionando uma oportunidade para discutir os achados e apresentar eventuais justificativas, permitindo que os pontos de vista sejam esclarecidos e, quando necessário, revisados antes da emissão do relatório final.

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

O Relatório Final de Auditoria é a versão conclusiva do relatório que, após a discussão do relatório preliminar e a análise das respostas e documentos fornecidos pelo auditado, documenta as conclusões finais da auditoria. Caso as manifestações do auditado tragam novas informações ou esclarecimentos que justifiquem mudanças, o auditor pode



retirar ou revisar as constatações inicialmente feitas. Se o auditado não fornecer uma manifestação formal dentro do prazo estabelecido, o relatório final será elaborado sem esse pronunciamento. O relatório final também inclui as recomendações da Auditoria Interna, que são sugestões para corrigir as falhas e melhorar os processos e controles. O relatório final deve ser convincente e estruturado de forma clara, a fim de assegurar que as recomendações sejam bem compreendidas e, assim, possam ser implementadas efetivamente pela gestão.

NOTA DE AUDITORIA

Documento emitido durante o trabalho de auditoria, a Nota de Auditoria é um alerta à gestão sobre impropriedades ou irregularidades que possam ser corrigidas imediatamente, sem a necessidade de aguardar o final da auditoria. Esse tipo de nota tem como objetivo atuar de forma preventiva, permitindo que a administração tome medidas corretivas rápidas. Ao contrário do relatório preliminar e final, que têm um alcance mais restrito à unidade auditada, a Nota de Auditoria é direcionada a toda a instituição e pode ser comunicada por meio de ofício-circular ou *e-mail*.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O Plano de Providências é elaborado após a entrega do relatório final de auditoria e tem como objetivo monitorar a implementação das recomendações feitas pela equipe de auditoria. Este plano detalha as ações corretivas que a unidade auditada deve tomar, estabelece prazos para a execução das melhorias e designa responsáveis pela implementação de cada ação. O auditor acompanha a execução deste plano, verificando se as providências estão sendo implementadas conforme o estipulado, o que assegura que as melhorias sugeridas pela auditoria sejam efetivamente aplicadas, gerando benefícios reais para a gestão pública e para a eficiência administrativa do município.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Durante o exercício, as atividades de auditoria interna poderão ser alteradas em decorrência de fatores que impeçam sua execução, como a realização de trabalhos especiais, treinamentos e/ou capacitações, atendimentos ao Tribunal de Contas do Estado ou a outros órgãos de controle externo, bem como a inclusão de atividades não previstas.

Concomitantemente, os resultados e recomendações serão comunicados ao Chefe do



Poder Executivo e aos demais gestores envolvidos, para que tomem conhecimento e adotem as providências necessárias.

Posteriormente, serão publicados no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Teixeiras/MG e, se solicitado, nos órgãos de controle externo.

8 - APROVAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Por fim, submete-se este plano ao conhecimento e aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Nivaldo Rita, bem como a divulgação no âmbito administrativo do município.

Teixeiras, 20 de novembro de 2024.

JULIZETE APARECIDA DA SILVA Controladora Interna – Matr. 3331 Portaria 1.927/2024



ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS INTERNAS 2025 ATIVIDADE/PERIODICIDADE

ATIVIDADE	PERIODICIDADE
Acompanhar a Sala Virtual do TCEMG com atenção à execução de tarefas e cumprimento de prazos.	Diária
Verificar e acompanhar o cumprimento das orientações e demandas emitidas pelo TCEMG e das Recomendações Administrativas emitidas pelo Ministério Público, bem como dos demais órgãos de Controle Externo.	Diária
Acompanhar as ações de apuração de denúncias recebidas pela Ouvidoria e outros agentes internos/externos.	Diária
Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.	Semanal
Acompanhar a execução orçamentária e financeira.	Mensal
Acompanhar da evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo e do Legislativo.	Mensal
Acompanhar, por amostragem e com o apoio da Contabilidade, os empenhos, visando o seu controle, com verificar das fontes de recursos e históricos, bem como ainda os que possam se tornar restos a pagar.	Mensal
Acompanhar, incentivar e cobrar a aplicação da Lei de Acesso à Informação em todos os setores da Administração Pública.	Mensal
Acompanhar e dar continuidade à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018).	Mensal
Acompanhar as contratações temporárias através de processo seletivo e/ou outro instrumento legal.	Mensal
Averiguar a existência, manutenção e adequação das normas e procedimentos, conforme Lei nº 14.133/2021, para aquisição de bens e serviços, observados os requisitos legais para realização de licitação, principalmente os processos de aquisição por Dispensa e/ou Inexigibilidade de Licitação.	Mensal
Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, a necessidade e a regularidade de pagamento de horas extras.	Mensal
Acompanhar e avaliar a consistência das informações de transmitidas ao SICOM/TCEMG.	Mensal



Participar de treinamentos, cursos e seminários de formação na área de controle interno, conforme a disponibilização (TCE, TCU e demais Órgãos).	Mensal
Verificar do Controle Patrimonial de Bens.	Bimestral
Acompanhar as ações voltadas para oferecimento de merenda escolar com qualidade aos alunos da rede pública municipal de ensino.	Bimestral
Avaliar os controles internos relacionados às condições de guarda, controle, manuseio e distribuição dos medicamentos fornecidos pela Farmácia de Minas.	Bimestral
Avaliar a atuação do Município na Gestão da Frota Pública.	Bimestral
Verificar a regularidade da Folha de Pagamento e os controles exercidos.	Bimestral
Verificar a regularidade do processo de Concessão de Diárias e das prestações de contas nos termos da legislação vigente.	Bimestral
Acompanhar as Demonstrações Contábeis e a publicação dos demonstrativos da LRF: Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO e Relatório de Gestão Fiscal – RGF.	Bimestral
Acompanhar a aplicação, pelo Município, do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de impostos e demais transferências, em despesas com a manutenção e desenvolvimento da educação	Bimestral
Acompanhar a aplicação, pelo Município, do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025, provenientes de impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos realizados efetivamente com saúde.	Bimestral
Acompanhar a inserção das informações e do envio do Relatório Resumido da Execução Orçamentária no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).	Bimestral
Acompanhar a elaboração e publicação do Sistema de Informação sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS).	Bimestral
Acompanhar a elaboração e publicação do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE).	Bimestral
Acompanhar o preenchimento e o envio, por meio de sistema, das informações de obras e serviços de engenharia licitados e de obras e serviços objeto de dispensa ou inexibilidade de licitação (SETOP/SEINFRA).	Bimestral



Acompanhar e promover capacitações de servidores quanto à governança, controles internos, licitações, Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Acesso à Informação, Lei Anticorrupção, entre outros).	Bimestral
Elaborar guia de apoio à elaboração do PPA (2026-2029)	Bimestral
Acompanhar as ações referentes ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção – PNPC.	Bimestral
Acompanhar os conselhos municipais, notadamente ao que diz respeito aos atos de nomeação dos membros, composição em conformidade com a legislação específica, regularidade das reniões, qualidade das informações prestadas, dentre outros.	Bimestral
Elaborar Cartilha sobre a Lei Anticorrupção (Lei nº12.846/2013).	Quadrimestral
Acompanhar a inserção das informações, avaliar e publicar os demonstrativos relativos ao Relatório de Gestão do Exercício de 2025.	Quadrimestral
Acompanhar as Audiências Públicas do cumprimento das metas fiscais dos quadrimestres de 2025 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.	Quadrimestral
Acompanhar a elaboração do PPA – Plano Plurianual.	Quadrimestral
Avaliação dos Relatórios de Inventário Anual, conforme orientações legais	Anual
Encaminhar e acompanhar a aplicação do questionário referente ao Índice de Efetividade da Gestão Municipal – IEGM do TCE/MG.	Anual
Acompanhar a elaboração e a aplicação da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.	Anual
Acompanhar da elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual.	Anual
Acompanhar do fechamento contábil.	Anual
Elaborar os Relatórios Anuais de Controle Interno que integram o Processo de Prestação de Contas Anual do Município.	Anual
Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - Exercício 2026.	Anual
Demais atividades não especificadas anteriormente.	Anual



Trefeitura Municipal de Teixeiras

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DE AUDITORIA ANO 2025

- **1º Semestre/2025:** Realizar Auditoria Interna no Setor de Contabilidade, por amostragem de 10 (dez) servidores, dos processos de diárias concedidos a partir de 01/01/2025;
- **1º Semestre/2025:** Realizar Auditoria Interna no Setor de Licitações, por amostragem 10% (dez por cento), de todos os processos licitatórios realizados a partir de 01/01/2025;
- **1º Semestre/2025:** Realizar Auditoria Interna no Setor de Recursos Humanos, por amostragem de 05 (cinco) servidores da folha de pagamento a partir de 01/01/2025;
- **2º Semestre/2025:** Realizar Auditoria Interna no Setor de obras, quanto ao uso de materiais, utilização das máquinas e tratores, e suas finalidades.
- **2º Semestre/2025:** Realizar Auditoria Interna no Frotas (garagem) do Município, procedendo a verificação *in loco* no setor quanto a utilização e o estado de conservação dos veículos e suas efetivas manutenções sejam preventivas ou corretivas. Verificação de multas e autuações por condutor e suas providências.